

**LEI MUNICIPAL Nº 4.569 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

**RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Icléia Aparecida Alves CPF: 974.370.936-34	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Jheinis Oliveira de Souza CPF: 153.181.616-93	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Marcionila Terezinha Gomes da Silva CPF: 132.311.496-30	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Patrícia Arminda de Melo dos Reis CPF: 034.601.986-99	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 24 de setembro de 2025.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**